



PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial e de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390350000 - Serviços de consultoria	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 220.000,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0006.2003	Atividade: A Resolução 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), em seu Art. 21º, dentre outras medidas, transfere aos municípios a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como troca de luminárias, lâmpadas e reatores, que anteriormente eram de responsabilidade das distribuidoras de energia elétrica. Desta forma, visamos garantir o pleno atendimento desta obrigação.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3367830000 - Contrato de ppp, exceto subvenções econômicas, aporte e fundo garantidor	011000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	R\$ 220.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 220.000,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.



Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL